

14
- LEI Nº 005/78 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo visando a construção de obras esportivas ou turísticas.-

Eu APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turubá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

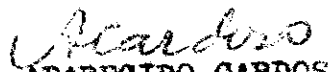
Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos - nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revagam-se as disposições em contrário.

TURUBÁ, 12 de Abril de 1978


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume e registrada nesta secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.